Deliberação Ceeteps nº 02/2011 — Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 85/2022 — Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza eteps. LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO:

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional – LDB/ Nacional – LDB – Educação Básica; Seção IV – A – Da Ensino Médio; Seção IV – A – Da Educação Profissional Técnica de Nív

Capítulo III — Da Educação Profissional e Tecnológica

Capítulo III — Da Educação Profissional e Tecnológica; Alteração da LIB» Leti 13.45/2017; Resolução CNE/CP nº 1/2021 — Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CNE/CEB nº 03/2018 — Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Parecer CNE/CEB 39/2004 — Aplicação do Decreto 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Frisino Médio. no Ensino Médio

Lei de Acesso à Informação: - Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.

— Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.
Noções básica de informática: — Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.
ANEXO V - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE
MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TITULOS
1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a
uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos são pontuados na seguinte conformidade.
CONTEUDO - dominio, ordem de exposição (graduação e sequencia), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação a tema (centro da auda) emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do

pontos;

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidate o eutros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro negro ect.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões fáciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; LINGUJAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a) 10 (dez) pontos.

O candidato que não entregar o plano de aula do tema acreada nasa a Banca Examinadanta retá nato 0 (zero) na Prova

O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos. 2) PROVA DE TÍTULOS

 PROVA DE TITULOS
 A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta pontos, uma única vez para cada título ap a seguir especificado

Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

– Mestrado: 10 (dez) pontos; e – Doutorado: 15 (quinze) pontos. Considerar–se–á para a Prova de Títulos os cursos de esp cação (lato sensu) e pós–graduação em nível de mestrado outorado, concluidos até o término do período de inscriçã

Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do

drea de coussion de componente curricular em con curso ou na área de educação (quando integrar a parte diver sificada do ensino médio ou a educação profissional técnica

Comprovar—se—á o título por intermédio de uma das cópia de um dos documentos a seguir mencionados, desde que exp

de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expe dido por institução reconhecida: — Cursos de pós-graduação em nivel de Doutorado ou Mes trado: diploma registrado ou certida/certificado de conclusão; — Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação) certida/ocertificado de conclusão.

certidão/certificado de conclusão.

Não é considerado para a prova de títulos o curso de Espe-cialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no AMEXOI III do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

ANEXO VI — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedente scriminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade),

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade),

8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade),

9. Cópia da (Sertida Giess) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cópia da Carteira de Irabalino e rrevioencia зосын – СГРS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – СРГ.
 Cópia do PIS/PASEP.

Copia do MISIPASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

tenah avavido ou dectaração informando que esta em dia com as obrigações elettorias.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exenciência). experiência

Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Brasil. Jando se tratar de componente curricular destinado ; pervisionado oferecido na habilitação profissional di _______ o supervisionado o o em Enfermagem:

nco em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vad-nação obrigatoris contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 8006/1978 do Mb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES - SÃO

PAULO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 199/09/2022 - PROCESSO Nº CEETEPS—

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 25. DE 30/08/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE CUINADE IRIADENTES, da cidade de SÃO PAULO, com fundamento na alinea "a" do inciso II do artigo 2" da Portaria CEETEPS—GOS "9" 14, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 15/01/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, publicad pela realização do concurso no componente curricular Estudos da Administração Pública, do curso técnico de nível médio em ADMINISTRAÇÃO:

ītulares: :OSENILDO MODESTO DOS SANTOS, RG.: 21631055–6 essor de Ensino Médio e Técnico ANTONIO SEBASTIAO FILHO, RG.: 27464140–9, Auxiliar

de Di

GERSON ALVES DE ARAUJO, RG.: 28156531-4, Agent Técnico e Adm

Suplentes: DENISE FREDERICO, RG.: 30913869–3, Diretor de S EUGENIA MARIA CARMO BUENO, RG.: 19470722-

de Apolo KII MA FABIA BEZERRA PERES, RG.: 26493418–0, Ao

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES -

SAU PAULO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIC

E TÉCNICO, EDITAL N° 199/09/2022 -PROCESSO N° CEETEPS-

DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, n° b0.449, de 19./05/2014, publicado no DUE: de 16.05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público de ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES, da cidade de SAO PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da Uni-dade de Ensino n° 25, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS n° 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT-10000-2022-000020 (Pessaba de, Gougerade de, 13/02/2013) publicado en DOE espacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, os emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensin Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO

. Concurso Público será aberto para o componente curricu lar, habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Estudos da
Administração Pública (ADMINISTRAÇÃO)
QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-

VISTA: 1 TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,5 PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES – SÃO PAULO

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consoildação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artipo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágrafo funico do artigo 445 da CLT.

2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a seren preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992 a Jalerada no la Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992 a Jalerada no la Lei Complementar nº 692, de 19/09/1992 no 19/19 no 19/20 publicada no DOE

da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DUG de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DDE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DDE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo

ISTI 102013, observadas as onentações comparados deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (twww.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgo.br) e do Centro Estadadi de Educação Tecnológica Patula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br), cifuque em Eter L> Concursos Nelbi. Docente VEM Andamento).

4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova públicação no DOE.

5. AS diffuluções a serent exercituas pero canonacio somitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

CAPÍTULO II

DOS REOUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

requisito de qualificação dos profissionais nte curricular é estabelecido por meio do Ca

componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de fitulação para a Docéncia, instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações.) e requiamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de Requisitos de mergoa público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de Requisitos de Titulação para a Docéncia (lista de titulações para en misitarção das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

CAPITULO III.

do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÂRIA

OS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÂRIA

e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da

Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se

refere a Lei Complementar nº 13.73, de 300/3/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula,

acrescida de 30% (frinta por cento) de hora-atividade, referente

an número de aulas efetivamente ministradas.

acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-cente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo
4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma a normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

(duzentas) horas A carga horária semanal será constituída de, no r

A Carga horaria semanai sera consuturia ue, in imimimo. 20 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014. CAPÍTULO IV

DAS CONDICÕES E INSCRICÕES

Para participação no presente Concurso Público, ato assume cumprir as condições abaixo discriminad quando da admissão:

quando da admissao:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade

entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Espara de Constituição Espara de Constituição Espara de Constituição Espara de Constituição

ção Federal; b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório igo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade; d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

do emprego;
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do público, no período do 5 (esca) a concentrado do 5 (esca) a con g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não

erá alegar desconhecimento.

3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas te Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável is informações prestadas no formulário de inscrição.

4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

da Uni ade de Ensino

As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 15/09/2022 até às 23h59 de 29/09/2022.
 A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições

. 3.1. A titello do Director da Officade de Eristino, as inscrições lerão ser porrogadas por igual período. 6. Para se inscrever, o candidato deverá: a) Acessar o site www.cps.sp.govb/r; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. rente \> Inscrições Abertas; c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

inscrição; d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

allo use institudo,

d) Possuir o (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
Edital, ou ser aluno regularimente matriculado em curos superior
correspondente a uma das titulações previstas como requisito;
e Pazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
últimos 3 mese)s, na hipótese do candidato declarar-se preto ou
pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
do Indío – Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rair de um de
seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e
optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
termos do Capítulo VIII do presente Edital;
g) Recolher à Associação de Pais e Mestres – APM da
Unidade de Ensino, Banco i – BANCO DO BRASIL S.A. agência
6393–6, conta corrente 6188–3 – Recebedor: ASSOCIAÇÃO DE
NAS E MESTRE DA ETEC DE CIDADE IRRADENTES, ou via chave
PIX TRO-CNIP 11990/1000144, a taxa no valor de R\$ 105,50
cento e cinor reais e cinquenta centavos), a titulo de ressari-(cento e cinco reais e cinquenta centavos), a título de re

to de despesas com material e serviço; h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do período reservado para o

ebimento das inscrições. 6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento taxa de inscrição, o candidato deverá: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

b) Clicar em etec V Concursos is circes is Concurso Publ. Docente;

c) Informar o número do CPF.

7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.

10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido:

b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para

c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

c) Devar de atender aos procedimentos para inscriças ados no item 6 do presente Capítulo; d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação, e) Quando constatado prenchimento incorreto e/ou incom to do formulário de inscrição; f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive ne em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação en consecuencia de consecuencia de consecuencia en entre consecuencia de consecuencia de consecuencia en consecuencia de consecuencia de consecuencia en consecuencia de consecuencia de consecuencia en consecue

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588. de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no

uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê—lo, mediante preenchimento requiremento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança deverá ados do adulto responsável pela guarda da criança deverá oconstar do requerimento.

13.3. Não shaverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

13.6. A indicação do adulto responsável por sua guarda.

23.6. A indicação do adulto responsável por sua guarda.

13.b. A Indicação do adulto responsavel devera ser reali-zada com até 2 (dois) días úteis antes da realização da Prova. 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com informações pertinentes;

rmaçoes pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de ntidade com foto do adulto responsável por sua guarda no

identidade com 100 ou duuru irspinisoria por 2002.

e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documento para el comparto en email e199adm@cps.pg.opt.on. ou assunto de enade everá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMÉT TAR DURANTE AS PROVAS — CONCURSO PÚBLICO EDITAL I

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social; b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro; c) CPF.

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser soli itada pelo candidato até o término da validade do Concurso úblico, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida u sido eliminado do certame. 14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais ndicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque

rimento de Corregio das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes;
d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informações correta;
e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e199admégos, spogotos. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORe-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL

199/09/2022.

15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15. Os considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira rição. As demais inscrições serão indeferidas.
CAPÍTULO V. . REDUCÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA REDUÇÃO OU BENÇÃO DA IAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato
poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do
valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente,

aos seguintes reguisitos: seguintes requisitos. 1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar requlamente matriculado em:
a) Curso pré-vestibular;
b) Curso superior, em nivel de graduação ou pós-graduação.
1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.
2. Nos temos da lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.
2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue que paño noderá ser inferior a 3 (três) vezes

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprova a doação de sanque, que ña po doerá ser inferior a 3 (três) vezes em um periodo de 12 (doze) meses.
3. Serão reservados os 3 (três) días anteriores à abertura do periodo de inscrições para que o candidato protocole o pedido eredução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.
3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de dinscrição, deverão ser realizados no periodo de 12/09/2022 a 14/09/2022.
4. Para requerea redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido periodo:
a) Acressar os rist tewavors no movbr

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

Ocente:

() Fazer o download do arquivo correspondente ao requeri-nento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchê-o com as informações pertinentes;

() Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;

refere o tiem 5 do presente Capítulo;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail el 199adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SUIITCAÇÃO DE REDUÇÃO: ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO — CONCURSO PUBLICO DOCENTE EDITAL N° 1990/97/2022.

5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos: 5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição:

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de

a) Certidao ou deciariquo, expecuuse por manarenamente resino pública ou privada;
b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.
5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa ná-incriráão.

Quanto a comprovação da qualidade de doador de

sangue, para isenção da taxa de inscrição

sangue, para isenção da taxa de inscrição:

a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Municipio que comprove a doação de sangue do candidato no periodo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição.

6. A Comissão Especial de Concurso Público analissará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto a deferimento ou indeferimento, periodenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos e indeferidos entre que so considera de la concurso de dias, contados do início do período reservado para o recebimen

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do periodo de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital. 8 No caso da solicitação ser indeferida o candidato deverá

proceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste 8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do

8.1. U Candidato que nao concordar com o indereimmento do pedido de redução/serção poderão, no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e199adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - REDUÇÃO/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCUR-

SO PÚBLICO EDITAL Nº 199/09/2022. 8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do

8.3. U candidato tomará connecimento do resultado do recurso vía e-mía.
8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do periodo de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.
9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo

terá o pedido de inscrição invalidado. 10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos pre

no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada

sous unest Capítulo.

10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu-lação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11. A solicitação de reduçãosenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso nobliro. Público

onco. 11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato erá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste

deverá proceder em conoccida.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DERICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer
uso das prerogativas que ilhe são facultadas no inciso VIII,
do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar
Estadual nº 683, de 1809/1992, com as alterações previstas na
Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº
95_991, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no
presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com

as atribuições do emprego público permanente de Professor de |

- Ensino Médio e Técnico.

 2. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pess com deficiência aquelas que se enquadram nas catego discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto 59.591, de 14/10/2013.
- 59.591, de 14/10/2013.
 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a
- as, De adordo Conra dendencia, o Caminado Joucea mina a palas tecinicas e condições específicas necessárias para a realização das provas.

 4. O Candidato deverá anexar, junto à solicitação de condição especial, laudo redicio com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência fo permanente ou de longa duração), ou de 1, maio a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência da ose upramente ou de longa duração), destando o tipo de deficiência e o seu gran, com expressa referência ao Código internacional de Doença CID 10, contendo a assinatura o contar do como deficiência e o seu grosporsavel por sua emissão.

 5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função da deficiência, quanto tempo adoicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

 6. O candidato com deficiência visual indicará, ou a leitura de sua prova por um fisical (deor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela elou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

- computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, aspedificando o tipo de deficiência.

 6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo nas provas como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

 6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oberecidas provas nesses sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. So
- referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das pro vas, reglete e punção, podendo utilizar-se de sorobán

- terentos cantiluatos seevel ao teva, fi un de a plinicação sobre vas, reglete e punção, podendo fullizar-se de sorodea dos portos, reglete a punção, podendo fullizar-se de sorodecidos prova solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidos prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamado do fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24. 6.5. Os deficientes visuais (eogos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deveráo indicar software gratuto. 7. O candidato com deficiência auditiva indicará: 7.1. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das provas como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. 7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujetio a inspeção e aprovação de seu uso.
- 7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade e utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.
 9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade do necido.
- A Unidade de Ensino providenciará para que as prova
- 10. A Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necesistem dos recursos e condições sepecíficas para a realização da prova, não terão o atendimento especíal, provas diferenciadas empo adicional, seia qual for o motivo alegado.

 12. É de responsabilidade do candidato com deficiência deservar a perigência dos requisitos contidos neste Edital de
- observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar—se ciente das condições esta
- belecidas no certame. 13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo o. cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da liste especial, constando assim apenas da lista de classificação gera
- O candidato com deficiência participará do Concurso
- 14. U candidato com derdicencia participara do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situação para qualsquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. 16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Efilia fais no moderá ante-

- 16. O Candidato com deniciencia que nao realizar a inscrição conforme ai instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
 17. Verificada a incompabilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
 18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.
- Ouando o número de candidato com deficiência for
- , Quando o numero de cándidato com deficiencia insuficiente para presencher as vagas reservadas, a que resta serão revertidas para os demais candidatos.
 20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não occ inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será borada somente uma lista de classificação geral, prosseguin concurso nos seus ulteriores termos.

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Concuso Público, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo
 Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portugueas, com direito as beneficios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. Em logrando éxito no certame, o estrangeiro obriga-se
 a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação
 para admissão:
- para admissão
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimer to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridad
- federal competente; b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministerio da Justiça e Segurança Publica, com os documentos que o instruíram;

 (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será declassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- Capítulo.

- CAPÍTULO VIII

 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazeuso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63,979
- de 19/12/2018.
 O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na

- pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de ITitulos).

 3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ámbito de Estado de São Paulo, nem teve amulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágardo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
-) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada ermos do Decreto nº 63.979/2018.
- nitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do s ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 G. C candidato preto, pardo ou indigena participará do Concuso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Concurso Público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alacnçar ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público em referência.

 Não será aplicada a pontuação diferenciada tre os habilitados, de candidatos b

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos ber ciários do sistema de pontuação diferenciada; b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difer idad (PD) a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métoc

Pedagógicos.

9. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Concurso Público é:

NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Concurso Público, a No término da fase do Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser consi derados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,! (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteir
- 11. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- 11. A eliminação dos candidatos que não obtiveam o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciadas obte a nota simples do candidato bendiciánio do sistema diferenciado. 12. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes artibuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- ação diferenciada
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidate
- p) uecour, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a facer juis à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- 13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera
- 13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorreira após a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na higótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada 14. A a feirição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 14.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Especial de Concurso Público exigirá do candidato a apresentação de
 documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do
 tores, em que seja possível a verificação do preenchimento do
 tores, em que seja possível a verificação do preenchimento do
 documento disputado do encaminhamento do documento
 mo foto do gentorio, impossibilitado manifestação conclusivado
 da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidatodo na Condição declarada, e
 eliminado do Concurso Público.

 15. Para verificação da veracridade da autordeclaração do
 15. Para verificação da veracridade da autordeclaração do
- nnado do Concurso Público. 15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- eliminado do Concurso Público.

 15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indío Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato nos ato da inscrição.

 15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

 16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em virtude da constatação de falsidade de sua auto-declaração é facultada, no prazo de 7 (sete bidas, por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Goordenação de Político, apen a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 11. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-a no dia útil subsequente a data de publicação em DDC de Oditital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
- publicação en 102 de Citata de Nesantado da Alenção de Autodeclaração. 16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e199adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e—mail. RECONSIDERA-ÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL № 199/09/2022.
- acão via DOE.
- recursideração via DUE.

 16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- 17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candida-será eliminado do Concurso Público. CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor Indidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três) mbros, contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente
- A designação dos membros da Banca Examinadora levará A designação dos membros da Banca Examinadora levara monsideração so princípios de moralidade e de impessoalida-de en relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios caretara na anulação do certame.
 Divetor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEFIEFS.
- nca Examinadora será responsável pelas fases lista: das no item 1 do Capítulo X deste Edital

DAS PROVAS

- O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3
- (três) fases, na seguinte ordem: a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório ε
- io; /a de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório
- c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório 2. A duração das provas constará do respectivo edital de
- convocação.

 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras de cuedulas de identidades despetidades pelas Secretarias de
- e/o.i. Sao considerados documentos de identidade: carteira e/o.i. cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias d Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relaçõe Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis ais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação — CNH com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
- 3.2. O documento de identidade apresentado deverá estar perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- eza. 4. Nos dias designados para as provas, o candidato assinará
- lista de presença.

 5. Não será admitido na sala ou no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para
- candidato que el como de escumiento.

 6. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a Prova Escrita, decorrido 01h00min de seu início.

 7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, men a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

 8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova
- sem acompanhamento de um fiscal.

 9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário preestabelecidos.
- estabelecidos. 10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o o tivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação do certame. 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe-nentos sobre a realização das provas como justificativa de
- 12. Será considerado ausente e eliminado do Concurso

- 12. Serà considerado ausente e commune de público, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização de qualquer uma das provas;
 b) Apresentar-se para as provas em outro local que não seja
 o previsto no edital de convocação;
 c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo
- d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- , read prisentar o documento de territorio para a realização das provas, nos termos deste Edital;

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato
- que:

 a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

 b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou
- a outro candidato; e a outro candidato; e

 c) Durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por
 escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a
 prova que estive sendo realizada.

 14. O candidato com deficiência participará do Concurso
 búblico em igualdade de condições com os demais candidatos,
 no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

CAPÍTULO XI

- DA PROVA ESCRITA
- DA PROVA ESCRITA

 1. A Prova Escrita realizar-se-á na forma de questões com
 múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferentes contecidos do componente curricular do Concurso Público e
 será feta simultaneamente por todos os candidatos.

 2. A Prova Escrita tem por objetivo selecionar os candidato
 que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total
 da pontuação atribuída à prova, até o limite máximo de 5 (cinco)
 andidatos, escendidatos que fererem jus a pontuação diferenciada
 (PD), a nota final desses candidatos na Prova Teórica será
 obtida Somente após a aplicação da pontuação diferenciada
 (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

 2. L'A tevende empate de notas entre o 5" (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se
 encontrarem nessa condição participarão da Prova de Metodos
 Pedagógicos.

- agógicos. 3. O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV

CAPÍTULO XII

- DA PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS

 1. A Prova de Métodos Pédagógios consistrá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a BancaExaminadora, versando sobre os conteúdos do componente
 curricular. Tem por objeitvo avallar o candidato sob o aspecto do
 onhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico será pontuda mediante os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

 3. O tama naza a Prova de Métodres Pedagógicos será pontu-
- te os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

 Jo tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no día designado para a prova,
 antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)
 temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
 tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 5. Artibuir-se-â nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagócitos ao candidato que:
- os ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado para

- CAPÍTULO XIII

 DA PROVA DE TÍTULOS

 1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classifiório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios
 rentes a formação academica.

 2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprova-
- do na Prova de Métodos Pedagógicos.

 3. Para a Prova de Títulos, deverá ser encaminhado pelo
- 3. Para a Prova de Hutuos, deverá ser encaminnado pelo candidato a cópia da documentação comprobatória, referente a formação académica.
 4. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data prevista para a Prova de Métodos Pedagógicos.
 5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) se dasdificado apenas com os pontos obridos na Prova Escrita e na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a condição de aprovado.
- 6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da cópia do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de

- pela Comissão Espécial de Concurso Publico da Unidade de Insinio.

 7. A Prova de Titulos será pontuada conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

 8. Somente será pontuado o titulo cujo documento encami-nhado seja aquele listado no referido anexo.

 9. Os diplomas de mestrado e doutorado expeedidos por instituições estrangeiras deverão esta rrealidados por univer-sidades, publicas, nos termos dos 5§ 2º e 3º do artigo 48 do de i de Diretizes e Barse de Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 2017/1996, e suas alterações); caso contrário, não serão considerados para eleito de portuação.

 10. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sersul), mestrado e doutorado, quando fucilido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

CAPÍTULO XIV DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- JULCAMENTO DAS PROVAS Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de a 100 (cem) pontos. Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala

- pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

 2.1. A nota da Prova de Métodos Redagógicos é a média das notas atribuidas pelos membros da Banca Examinadora.

 2.2. Atribuir-se-4 nota 0 (2con) na Prova de Métodos Predagógicos ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

 2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á
- rovado no presente concurso o candidato que obtiver not lal ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método Pedagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova corres-
- pondente.

 3. A Prova de Títulos obedecerá a uma escala de pontua-ção de 0 (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curso, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.
- . Não é considerado para a prova de títulos o curso
- 3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital. 4. A escala de pontuação dás provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- pontuação diferenciada.

 4.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será
- ciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será-botida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), no termos dispostos no Capitulo VIII do presente Editai; 5. A nota final do candidato será aquela que resultar da média aritmética simples das notas das Provas Escrita (pe) e de Métodos Pedagógicos (pmp), acrescida da pontuação correspon-dente a Prova de Titulos (pt).

Exemplo: (pe + pmp) / 2 = média média + pt = nota final do can-

didat CAPÍTULO XV

- CAPITULO XV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Concur úblico será separada em duas listas de titulação: Licenciados
- Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" tera renência sobre o "Graduado".
 2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a em decrescente das notas finais. 2.1. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem rescente do número de inscrição, contendo o número do ocumento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de

- descente do riumero de inscrição, contendo o humero do documento de identificação, CFF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2.7. Relacionar-se-á o candidato ausente pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número do docu-mento de identificação e CFF.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com-pletos, em cumprimento à Leinº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Leinº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre sis e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade; b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decr-el-einº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem excreze u função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008; d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-gicos;

- o, e) Oue obtiver maior pontuação na Prova Escrita:
- f) Que obtiver major pontuação na Prova de Títulos.
- f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 g) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o cardidato deverá:
 a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;
 b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado;
 3.2. Caso o candidato dedaren o ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desembar e para commover documentalmente esta condición no ato do
- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente sato condição no ato do exercicio, será eliminado do Concurso Público. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na allinea "C", o candidato deverá: a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal"; b) Estar ciente de que, no exercicio do emprego, deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal"
- eral".
 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a 30 de inscrito no "Cadastro Único para Programas Si Governo Federal", se benefície deste critério de desen ão comprove documentalmente esta condição no at rcício, será eliminado do Concurso Público.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- formulário de inscrição.

 4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com defi-

ciência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das

da Companionicae de 300 desenvalor de atribuíções de emprego.

5. A pericia médica será realizada no Orgão Médico Oficial

6. Stado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco)

dias úteis, após o respectivo exames a

6. Concluidos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o

15. Tense de concentra de conce

candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

Justey Justo sueix, contados da data de sua expedição.

7. Findo o prazo estabelecido no riem anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inapitos na inspeção medicia.

8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.

CAPÍTULO X

DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Concurso Público dar–se–á por ato do etor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de

todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um, ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XVII

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

DA CONVOCAÇAD EADMISSAO

1. Após a publicação da homologação do concurso em
DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio
de Edital divulgado em DOE, oló candidato(s) aprovado(s) e
classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de
vaga(s) oferecida(s) no certame.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do
licenciado sobre o uraduado.

licenciado sobre o graduado.

2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua

habilitação no presente concurso em caso de:
a) Não atender a convocação na unidade de ensino de

a) Não atender a convocação na unidade de ensino conigem do certame;
 b) Recusar as aulas oferecidas;
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação par o componente curricular objeto deste certame, informado r formulario de inscrição;
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados codata de aceite das aulas), toda a documentação exigida pal demensivas cueltamentas consecuentes de con

formalizar a admissão;

tota de acteté das autas), toua a ductinenta, ao estigua paía de inmalizar a admissão;
e) Dekar de entrar em exercício no prazo estipulado;
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
3. O candidato que declinar totalmente das autas oferecidas assinará termo de desistência.
4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o acette das autas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato de ob procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

assumira as consequencias de eventuais erros cometidos por seu procurador.

5. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no día seguinte ao da esco-ha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das nomas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

6. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artinos 75.-a. 3 75.-f. do (17).

nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 7. A Portaria de Admissão

forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-a 475-cfa GLT.

7. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

8. O inicio do exercicio e condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se ma acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

9. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame medico admissional.

9.1. O exame medico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em Clinica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

9.2. O candidato que não realizar o exame medico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público.

9.3. Durante a realização do exame medico admissional, podeão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

10. Ao candidato o parovado no Concurso Público que mando con consuma con cando con consuma com con consuma con con con

poderão ser solicitados exames comp.

10. Ao candidato aprovado no Concurso Público que mar

10. Ao candidato aprovado no CEETEPS, mediante preench . Ao canionado aprovado no Concurso rubico que main-tenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante preenchi-mento de função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, terá: a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado,

a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;
b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.
11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CIT.
12. O candidato aprovado e não aprovetado inicialmente na Unidade de Ensino do crigem do Concurso Público poderá ser aprovetado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
12.1 D. étila de Convarças sorá providenciado nela Unidade.

dos Diretores das Unidades de Ensino.

12.1. D Edita de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Concurso Público e obedecerá a ordem de classificação final.

12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não compareren a data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi anovada.

12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições que alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direit decorrente da habilitação no Concurso Público, não podera beneficiar-se de uma nova convocação neste certame

beneficiar-se de uma nova convocação neste certame. CAPÍTULO XVIII DOS RECURSOS 1.0 para porta para laterposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Concurso Público em DOE. 2.0 recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e199adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO — CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1990/90/2022. 2.1.0 recurso. devidamente fundamentado, deverá ser

EDITAL Nº 199/09/2022.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Corusos Público.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar

termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstância que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou iten com argumentação lógica e consistente.

com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos items anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de aét 15 (quinze) días, contados do dia disti subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso.

7. O candidato tomara cumeramento
Encurso via DC.

8. Na hipótese de anulação de questão (ões), o(s) ponto(s
elativo(s) serádio) artibuído(s) a todos os candidatos que pres
taram a prova correspondente.

9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização
da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecido

**Transportation of transportation de recursos internativas e neste

**Transportation of transportation of transportat caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da

. Não caberão recursos adicionais aos recursos ndo o Diretor da Unidade de Ensino soberano

decisões. 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haveva alterações nas publicações das etapas constantes do concurso

alterações nas publicações das etapas constantes do con antes de sua homologação.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conheciment aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edi 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que rea Administração Pública, dentre eles o de moralidade e implicado aceitação da companya de la constitución de constitución de Administração Pública, dentre eles o de moralidade e implicado aceitação de constitución de constitución de constitución de publida cadadá a receptorial de la constitución de conalidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do present

Capítulo:

a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações de
Unidade de Ensino para a qual se destina o certame;
b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de
tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso
Público da ETEC para qual se destina o certame, a ser divulgade
no Diário Dícial do Estado e nas dependências da Unidade de A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu

mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos do concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualque resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer

apricaves a fabricado e uecuaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados, e quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos no Edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, asidos em caso de cancelamento do Concruso.

6. E de responsabilidade do candidato acompanhar todos as publicações referentes ao Concruso Público nos meios informados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DDC, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 12/09/2022 a 14/09/2022

ua usaz a en encriçao: 12/09/2022 a 14/09/2022

B. Periodo provável para dirulgação do resultado pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 15/09/20 a 19/09/2022

C. Periodo de inscrições: 15/09/2022 a 29/09/2022

D. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital Deferimento e Indeferimento de inscrições e Convocação par Prova Escrita: 30/09/2022 a 20/07/2022

E. Periodo provável para esplanção da Deven Servicia de Prova Escrita: 30/09/2022 a 20/07/2022

Prova Escrita: 3009/2022 a 2010/2022
E. Periodo provável para realização da Prova Escrita:
07/10/2022 a 27/10/2022
F. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de
Resultado da Prova Escrita: 08/10/2022 a 31/10/2022
G. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de
Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e
Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 09/10/2022
a 01/11/2022

H. Período provável para realização da Prova de Método Pedagógicos: 14/10/2022 a 03/11/2022

reuogogicos: 14/10/2022 a 03/11/2022

I. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagogicos, Prova de Títulos e Classificação Final: 15/10/2022 a 07/11/2022

J. Periodo provável da divulgação em DOE do despaloo Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 01/11/2/2022 a 21/12/2022

K. Patriodo provável da Concurso Público: 01/12/2022 a 21/12/2022

K. Período provável da publicação em DOE de Edital de Nocação: 23/12/2022 a 30/01/2023 Convo

omucação: 23/12/002 a 30/01/203 O candidato que não concordar com o indeferimento do celido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no dia eguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a omissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo do presente Edital). Os prazos e procedimentos, para interposição de recursos Os prazos e procedimentos, para interposição de recursos

ontram—se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
(ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS — ETECS)

STADUAIS – ETECS) . responder pela aprendizagem dos alunos . responder pelos assuntos referentes ao

dos alunos;

3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos;

4. estabelecer estratégias de recuperação contínua para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou

alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou a seus responsáveis legais se menores.

5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

6. participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Político-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano de Curso, ao orientações e pracos estabelecidos pelo CEETEPS;

8. informar aos alunos, no início do período letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação;

9. prepara raa sualas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação contínua;

10. atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;

nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola:

11. manter em dia os seus registros escolarse e cumpir os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parcials e finals, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicidados.

ntos solicitados; 12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade C com as famílias e a comunidade; 13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte; 14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Unidade ETEC;

15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização; ci trajar-se adequadamente em qualque dependéncia, escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender ás normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva; 17. cumprir oEDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores do CEETES.

ELTEPS. ANEXO III — REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

ANEXO III — REQUISIOS DO EMPREGO E DE TITUDAÇAD 1) REQUISITOS DO EMPREGO PÓBLICO PERMANENTE DE PROPESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULA DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de o de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que cicientatura du equivalente accompanidad du diploma so de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenci

- rara ser enquantato na titulação incerticato: Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II.

07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com c relacionado na titulação graduado, em componente curricular

en que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro mas especiais. nos termos previstos pelo Conselho Naciona Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECEB nº 2 de 26, publicada no DUU de 2706/1997, ou na Resolução CNECP nº 2, de 01, publicada no DUO de 00/10/2150 ou, ando, na Resolução CNECP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DUO de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação agoduado, em componente curicular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estada de Educação de São Paulo, na Peliberação CE nº 1099, publicada no DOE de 080/1/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de

pubricada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenclogia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

- Para ser enquadrado no titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Estudos Administração Pública(ADMINISTRAÇÃO): Administração da Administração Pública/ADMINISTRAÇAO): Administração Administração — Habilitação em Administração e Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Geral e de Regócios; Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração Geral; Administração de Negócios; Administração Geral; Admi

Gestão Pública ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

ANUEXTO F - PROVINCIA DE L'ANTICA SENTIN CONCEITOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: Fundamentos de Sistemas Operacionais

• Caracteristicas; • Funções básicas. • undamentos de aplicativos de escritório • Ferramentas de processamento e edição de textos: - formatação básica;

organogramas; desenhos;

figuras; mala dir

ara elaboração e gerenciamento de plani

- fórmulas

– funções; – gráficos.

gráticos.
 Ferramentas de apresentações:
 elaboração de slides e técnicas de apresentação.
 Conceitos básicos de gerenciamento eletrônico das inforções, atividades e arquivos
 Armazenamento em nuvem:
 sincronização, backup e restauração de arquivos;

os de produtividade em nuvem

- agenda; - localização;

- pesquisa

outros. cões básicas de redes de comunicação de dados

Conceitos básicos de rede Softwares, equipamentos e acessório

 Sorivavaes, equipamentos a ecessorios.
 Fécnicas de pesquisa avançada na web
 Pesquisa através de parâmetros;
 Validação de informações através de ferramentas dispos na internet. Conhecimentos básicos para publicação de informações

Elementos para construção de um site ou blog;
 Técnicas para publicação de informações em redes sociais;

· Elementos para construção de um · Técnicas para publicação de inform · privacidade e segurança; · produtividade em redes sociais;

– produvivadade em redes sociais; – ferramentas de análise de resultados. NOÇÓES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei n° 10.171/1998. – Regula o processo administrativo no sito da Administração Pública Estadual; Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações – titu o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema ributiório dos servidores do Centro Estadual de Educação noblociar Paula Souza – Ceeteos: iitório dos servidores i ógica Paula Souza — Ce i raula souza – Ceeteps; ração Ceeteps nº 23/2015 – Dispõe sobre a atribuição Delibe

de aulas nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza; Deliberação Ceeteps nº 02/2011 - Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps;

Deliberação Ceeteps nº 85/2022 — Regimento Comum Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza

eeteps. LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO: Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação ional — LDB; Capítulo II — Da Educação Básica; Seção IV — Do Ensino Médio; Seção IV— A— Da Educação Profissional Técnica de Nível

lio;
Capítulo III — Da Educação Profissional e Tecnológica;
Alteração da LDB — Lei 13.415/2017;
Resolução CNECP n° 1/2021 — Diretrizes Curriculares
ionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
Resolução CNECEB n° 03/2018 — Diretrizes Curriculares
ionais para o Erissino Médio;

CNE/CEB 39/2004 - Aplicação do Decreto 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio no Ensino Médio

no Ensino Médio.

Lei de Acesso à Informação:

Lei Rederal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.

Noções básicas de informática:

- Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

ANEXO V — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE

MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS

1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS.

A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógi-

Os critérios para avaliação da Prova de metodos reusquej-cos são pontuados na seguinte conformidade: CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (claerza, concisão, sintese), adequação a o tema (centro da audi) empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização dos

pontos;
PIANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – usos adequado de recursos didáticos disponiveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro negro et.C.) adequação do conteido ao nivel do tema proposto e a on iviel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos et.C.) preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timbo, dicágo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.
2) PROVA DE TITULOS

Métodos Pedagógicos. 2) PROVA DE TÍTULOS A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) os, uma única vez para cada título apresentado, conform

pontos, uma unica vez para cauda unuro apresentado, somonio.
a seguir especificado:
— Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;
— Mestrado: 10 (dez) pontos;
e — Doutorado: 15 (quinze) pontos.
Considerar-se-a para a Prova de Titulos os cursos de especialização (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do periodo de inscrição,

desde que:

 Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do

ensino médio); ou

— Relacionado a área do componente curricular em c curso ou na área de educação (quando integrar a parte div sificada do ensino médio ou a educação profissional técn de nível médio).

ovar–se–á o título por intermédio de uma das cónia de um dos documen de um dos documentos a seguir mencionados, desde que dido por instituição reconhecida:

dido por instituição reconhecida:

- Curoso de pos-graduação em nivel de Doutorado ou Mes-trado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

- Curoso de especialização lida sensu, realizado em con-formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação): certidão/certificado de conclusão.

Não é considerado para a prova de titulos o curso de Spe-cilização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXOI II do presente Edital.

ANEXOI II do presente Edital.

ao previsto no presente Edital. ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

nidade). . Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for Declaração de Actumulação de Cargorrunção, quando for sos (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).

criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependientes para fins de desconto do Insposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta míd acom as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exenciência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil

10. Cupic do comprovente so mente.

10. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajo supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 de Portaria 2214, de 80/6/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registror ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada ao concisión de titulação.

no requisito de titulação. no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-ielho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES - SÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL N° 199/10/2022 - PROCESSO N° CEETEPS-

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 26. DE 30/08/2022

0 Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE CUMPA TIRADENTES, da cidade de SÃO PAUIDO, com fundamento na alinea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GOS "9º 14, de 14, publicada no DOE de 150/12015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuizo de suas funções, sob a presidência de primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsáve administrativa de la concurso no componente curricular Planeja printenza, a cumissau especial de Concurso Público, responsáve pela realização do concurso no componente curricular Planeja mento e Organização de Rotinas de Departamento Pessoal, do curso técnico de nível médio em ADMINISTRAÇÃO: Titulares:

Titulares: ROSENILDO MODESTO DOS SANTOS, RG.: 21631055–6,

essor de Ensino Médio e Técnico ANTONIO SEBASTIAO FILHO, RG.: 27464140-9, Auxiliai

de Docente GERSON ALVES DE ARAUJO, RG.: 28156531–4, Agenti

Suplentes: DENISE FREDERICO, RG.: 30913869-3, Diretor de Serviç EUGENIA MARIA CARMO BUENO, RG.: 19470722-2, A

KILMA FABIA BEZERRA PERES, RG.: 26493418-0. Agent

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES - SÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIC E TÉCNICO, EDITAL Nº 199/10/2022 - PROCESSO Nº CEETEP

ETCNICO, DETTAL IN* 1991/07/2022 - PROCESSO IN* CEETEFS--PRC-2022/30224

ETCNICO, DETTAL IN* 1991/07/2022 - PROCESSO IN* CEETEFS--PRC-2022/30224

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

PAULA SOUZA - CEETEPS, à vista das disposições do Decreto

n° 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014,

TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES, da cidade de

SAO PAULO, designada conforme Portaria AD EIVERTO de SCOLA

FORMA DE PORTAR DE PORTA

O Concurso Público será aberto para o comp

habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Plaamento e Organização de Rotinas de Departamento
soal(ADMINISTRAÇÃO)

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE

VISIA: 1 TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,5 PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES – SÃO PAULO

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela
Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obeededido o disposto no artigo 4º da lei Complementar
nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no
parágrafo fúnico do artigo 445 da CLT.

2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a
serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos
da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE
da 19/09/1992 a bilerada no la 16. (Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE
de 19/09/1992 a bilerada no la 16. (Complementar nº 692 de

us use comprehentar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Edital.

s. As publicações referentes ao Concurso Público deverão secumpanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.bl) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, spo.wb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br, clique em Etec \rangle Concursos \rangle Etecs \rangle Concurso Públ. Docente \rangle Em Andamento).

4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital) Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publica

ção no DOE. 5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admi tido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum da Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

DUS REQUISITOS DE MPRECOS UT INTUAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para e
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
de Requisitos de fitulação para a Docência, instituído pel
Deliberação CEETEPS nº 6, de 1607/2008 (e suas alterações)
e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, po
meio da Instrução CETEC nº 1, de 1902/2013.

 Os requisitos do emprego público permanente de Pro fessor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇAD DA CARGA HORANIA
1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinter reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I — A, da Secala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 3003/2020. 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrecida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspor

3. Yara eteño de calculo da retribuição mensia correspon-ente à shoras prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

(duzenias) horas.

5. A carga horária semanal será constituida de, no mínimo, 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 de lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo linciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014. CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no presente Concurso ato assume cumprir as condições abaixo dis ente Concurso Público. quando da admissão

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdado

entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Cons-tituição Federal; b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); c) Possuir, no mínimo 13 anos de idade; o) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação elatoral:

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

do emprego;
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e 2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a táctica aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
4. As inscrições seráo deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
5. As inscrições seráo relazidads somente neal internet, no

5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/09/2022 até às 23h59 de 29/09/2022. 29/09/2022.

5.1.A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições Sel.A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições Selevador de Constitución de Constitución de Constitución 6. Para se inscrever, ocandidato deverá: a) Acessar o Selevador de Concursos bestes b) Cilicar em Etec ⊳ Concursos bestes bestes Concursos Públ.

c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest

off Desirio (S) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito; e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital; f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Ran próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital; Unidade de Ensino, Banco I – BANCO DO BRASII. S.A. agência 6939–6, conta corrente 3188–3 – Recebedor. ASSOCIAÇÃO DE PAIS EMESTRES DA ETEC DE CLODADE TIRADENTES, ou via chave PIX TIPO-CNPJ 11990/121000144, a taxa no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a titulo de ressario-(cento e cinco reais e cinquenta centavos), a título de mento de despesas com material e serviço;

h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa inscrição até a data do término do período reservado para contrata de a desta do termino do período reservado para contrata de a desta do termino do período reservado

recebimento das inscrições.
6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

p) (Ilcar em tece V concursos V etecs V Concurso Publ. Docente;
c) Informar o número do CPF.
7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição,
9. Após a finalização di inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.
10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem têcnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outors fatores que impossibilitem a transferência de dados.
11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:
a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para

inscrição; c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

(¿) Dexár de atender aos procedimentos para inscriça ados no item 6 do presente Capítulo; d) Não registrar no formulaíro de inscrição a titulação; e) Quando constatado prenchimento incorreto e/ou incom to do formulaíro de inscrição; f) Quando as Cojais dos documentos juntados não estive nem perfeitas condições, de forma a permitir a identificação real praceitas.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588. de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar c uso do nome social para tratamento, mediante indicação no

o do nome social para tratamento, mediante monaça o in-mulario de inscrição.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimen-de requerimento próprio, enderçado a Comissão Especial de nocuso Público responsável pelo certame.

13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente servado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da crian-riaversão constar do requerimento.

13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da crian-ça deverão contara do requerimento. 13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candi-data lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal 13.5. No sala reservada para amamentação fiscará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanencia do adulto responsável por sus guarda. 13.6. A indicação do adulto responsável deverá ser reali-

zada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova. 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ

c.) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com a informações pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no

ildentidate cum no a descripción de decorrer das provas;
e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e 199adm@cpssp.gov.br. No assunto do e-n deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAM TAR DURANTE AS PROVAS — CONCURSO PÚBLICO EDITAL

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poder requerer a correção das seguintes informações pessoais pr das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social; b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-da pelo candidato até o término da validade do Concurso lico, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida sido eliminado do certame. 14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais cadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

Docente;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-imento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações petrienentes;
d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta;
e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e199a/m@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-

e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL

199/10/2022.

15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
15. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15. 1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, à considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira crição. As demais inscrições serão indeferidas.
CAPITULO V. DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA IAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato
poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do
valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente

poderá solicitar a redução de 20% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regulamente matriculado em:

a) Curso prie-vestibular;

b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes mu mp eríodo de 12 (doze) messes.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória indamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição, deverão ser realizados no período de 12/09/2022 a 14/09/2022.

Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição o candidato deverá, no referido período:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ

rente; c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requeri nto de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchê-om as informações pertinentes; d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se

refere o item 5 do presente Capítulo

refere o item 5 do presente Capítulo; e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail el 99adm@cps.sp.goo.bx. No. assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SUITICAÇÃO DE REDIÇÃO ESENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL N° 1991/07/2022.

5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos: 5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição.

nçao. a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de

a) Certidao ou declaração, experuisa por insuruição v. simo pública ou privada;
b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, pedido por institução de ensino pública ou privada, ou por tidade de representação discente.
5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste pribulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por crito, da condição de desempregado, para redução da taxa intercisão.

5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de

sangue, para isenção da taxa de inscrição:

sangue, para isenção da taxa de inscrição:
a) No mínimo, 2 (três) documentos expedidos somente por
órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União,
Estado ou Municipio que comprove a doação de sangue do
candidato no periodo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição,
6. A Comissõe Sepecial de Concurso Público analisará os
pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ad
deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da
relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco)
disconstanção, incluidos deservados estados contro de 5 (cinco)
disconstanção, incluido do acuto como cambinos, os carabinos, os carabinos. dias, contados do início do período reservado para o recebimer

to das inscrições.

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição delatro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8 No caso da solicitação ser indeferida, o candidato dever proceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste

8.1. O candidato que não concordar com o indeferime

8.1. U Candidato que nao concordar com o indeterimento do epidido de redução/isenção poderá, no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e199adm@cps.sp.gov.b, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - REDUÇÃO/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO — CONCUR-

SO PÚBLICO EDITAL Nº 199/10/2022. 8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do

eu.s. U candidato tomara connecimento do resultado o curso vía e-mai.

8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de

candidato que realizar a inscrição com pagamen zida em desacordo com o determinado neste Car

terá o pedido de inscrição invalidado. 10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada

neste Capítulo.

10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu-lação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuizo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição

egura a inscrição automática do candidato no Concurso Público

11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato verá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste

deverá proceder em conformidade con o Capitulo V.

CAPITULO VI.

DAS INSCRIÇOSE E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer
uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII,
do artigo 37, da Constituição Federal, en a Lei Complementar
Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na
Lei Complementar Estadual nº 323, de 08/11/2002, e Decreto nº
595.91, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no
presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com

as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pess com deficiência aquelas que se enquadram nas catego discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas tecinicas e condiciões especificas necessárias para a realização das provas.
4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), aestarado o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Codigo Internacional de Doença — CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.
6. O candidato com deficiência visual indicará:
6.1. A confecção de prova em Braile, ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.
6.2. A necessidade de ficial para auxiliá-lo nas provas como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possivel recurso, eventual falha do servidor.
6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, esfeción cas relações de provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplaçação das provas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplaçação das provas pediciência solicidarem por vas regelete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

referidos candidatos deverão levar no dia de aplicação das pro-vas, regitere e puração, polendo utilizará- e de sordosan.

6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambilopes) que solicitarem prova especial ampliada, seráo oferecidas prova ensese sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24. os. Solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deveráo indicar software gratutio.

7. o candidato com deficiência auditiva indicará: 7.1. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das provas como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais – LIBRÁS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de aparac, em grau de possíveir recurso, eventual falha do fiscal.

7.1. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, 7.2. A possibilidade

7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular.

7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujetio a inspeção e aprovação de seu uso.
8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.
9. O atendimento às condições especiais peleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

A Unidade de Ensino providenciará para que as provas

10. A Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, não terão o atendimento especíal, provas diferenciadas e tempo adicional, seia qual for o motivo alegado.

12. É de responsabilidade do candidato com deficiência conservar a evições dos resultistos contidos neste Edital de

observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar–se ciente das condições esta-

das no certame.

3. O não atendimento ao disposto neste Capítulo ou deficiência não seja constatada, será eliminado da lista-ial, constando assim apenas da lista de classificação geral bilitados. O candidato com deficiência participará do Concurso

Público em igualdado com oeticiencia participara do Concrigo.

Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situração para qualsiquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes refete Fidial não moderá anxe-

16. O Candidato com deficiencia que nao realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidaz.

nvanuez. 19. Quando o número de candidato com deficiência for

y Quándo o número de candidato com dericiencia for insuficiente para preencher as vagas reservadas, a que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será ela-borada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos concurso nos seus ulteriores termos.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Concurso Público, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo
Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha
os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. Em logrando éxito no certame, o estrangeiro obriga-se
a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação
nara admissão.

a comprovar, no momento ou discinsivario para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente:

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extrareuerai competente; b) 0 enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Ministerio da Justiça è Segurança Publica, com os documentos que o instruíriam;

(3) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

CAPÍTULO VIII.

CAPITULO VIII

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
uso sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63,979,
de 19/12/2018.

O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na